



SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 079/2017, AO CONTRATO ORIGINAL Nº 055/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS. ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENCAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 14/04/2016.

I - DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/Cl nº. 224764 - SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias — OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de CONTRATANTE.

NUTRINDUS ALIMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Adolfo Donato da Silva, S/N. Bairro - Praia Comprida, Cep; 88.103-450, Municipio de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.160.100/0001-73, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Lucas Panisson, Brasileiro, Natural de Videira - SC, nascido em 12/04/1981, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 007.500.849-10. portado do RG/Cl nº. 3.887.350 - SSP/SC, de agora em diante denominada de CONTRATADA.

II - DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses de prestação de serviços, e o aditamento no decréscimo do quantitativo no quadro de colaboradores da CONTRATADA, que prestam serviços à CONTRATANTE.

II.II - Acordam as partes que do presente aditivo não haverá reajuste de valor, permanecendo o mesmo preço valor/global, estimado, fixo e irreajustável, de R\$ 6.277.579,20 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais, e vinte centavos) anual, ou seja, R\$ 523.131,60 (quinhentos e vinte e três mil, cento e trinta e um reais, e sessenta centavos) mensais, conforme pactuado no Parágrafo Primeiro, do Item 01, da Cláusula II – DO OBJETO, do Instrumento Contratual de nº 055/2016.

II.III - Concordam as partes, que haverá um reajuste no Quadro Funcional de Colaboradores que prestam serviços para a CONTRATANTE, fazendo-se necessário a inclusão de 01 (um) açougueiro, 01 (uma) nutricionista, bem como a redução de 02 (duas) técnicas em nutrição, 02 (duas) funcionárias operacionais para copa, 01 (uma) copeira para atendimento aos pacientes, e 01 (uma) copeira par refeitório e auxílio nos serviços gerais, passando o total de 86 (oitenta e seis) funcionários para 81 (oitenta e um), ficando da seguinte forma:





<u>PROFISSIONAIS</u>	QUADRO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA
GERÊNCIA	1	8h (diária)
NUTRICIONISTA	3 produção 2 clínica	7h12mim 7h12mim
TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	8 (Clínica) 2 (Noturno)	7h12mim 7h12mim
FATURISTA	1	8h (diária)
COZINHEIRA DIETÉTICA	2	7h12mim
COZINHEIRA GERAL	2	7h12mim 8h (diária)
AUXILIAR DE COZINHA DIETÉTICA	5	7h12mim
AUXILIAR DE COZINHA GERAL	4	7h12mim
AUXILIAR OPERACIONAL	9	7h12mim
AUXILIAR OPERACIONAL (diarista)	1	8h (diária)
AÇOUGUEIRO	1	7h12mim
OPERACIONAL P/ AS COPAS	2	7h12mim
COPEIRA PACIENTES	25 (Clínicas)	7h12mim
COPEIRA REFEITÓRIO	4	7h12mim
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	7h12mim
ALMOXARIFADO	1	7h12mim
CONFEITEIRA (curso técnico e/ou experiência prática)	2	7h12mim
LACTARISTA (curso de capacitação e/ou experiência prática)	4	7h12mim
TOTAL GERAL	81	The state of

II.IV – Convenciona-se que do impacto no valor gerado na redução do quadro de colaboradores da CONTRATADA, a CONTRATANTE abre mão dos reajustes referentes ao índice acumulado do IGPM/FGV nos últimos 12 (doze) meses, equivalente a um aumento na ordem de R\$ 293.289,86 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais, e oitenta e seis centavos) e dos acréscimos referentes a CCT-Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018.

II.V – Pactua-se, ainda, que a CONTRATADA compromete-se a executar a prestação dos serviços nos estritos moldes do contrato primitivo e seu primeiro termo aditivo, sem qualquer acréscimo ou majoração de preço.

72/





II.VI – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Segundo Termo Aditivo passará a ser de 17/04/2017 à 16/04/2018.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos Autos nº 2015004678, Pedido de Cotação Presencial nº 011/2015, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

JOSÉ CLÁUDIÓ PEREIRA CALDAS ROMERO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS ADVOGADO – OAB/GO 16.716 ASSESSOR JURÍDICO

LUCAS PANISSON NUTRINDUS ALIMENTOS LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF: 000. 308. 091-93

Nome:

CPF/MF: 043 969 241-05